



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

MENSAGEM Nº 039 DE 16 DE Abril DE 2021.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

PROTOCOLO		
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT		
nº 039	Livro 25	Fls. 73
		Data: 16/04/21
		Horas: 17:45
<i>[Assinatura]</i>		
FUNCIONÁRIO		

Cumpre-me através do presente, encaminhar a esta Augusta Casa de Leis, o Projeto de Lei em anexo, que “dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Municipal do Exercício de 2021 e das outras providências.”

Senhores Vereadores, solicito a abertura de créditos adicional especial para a criação de fichas orçamentárias na Secretária Municipal de Planejamento no exercício de 2021 para contratação de empresa especializada para execução de Projeto de Regularização Fundiária/ Demarcação Urbanística, sendo a mesma necessária para a regularização fundiária de áreas urbanas no município.

Portanto, conto com a atenção de todos os vereadores, na aprovação deste Projeto de Lei, visto que município necessita desta contratação visto a necessidade de se fazer a regularização fundiária no município de Barra do Garças em seu perímetro urbano.

Informo ainda, que as dotações a serem abertas serão exclusivas para atender as necessidades atuais, com isto entendemos e justificamos o presente projeto de lei, razão pela qual, esperamos a aprovação do referido Projeto, nos termos da legislação em vigor.

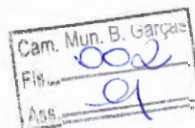
Atenciosamente,

Barra do Garças/MT, 16 de abril de 2021.

[Assinatura]
ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Aprovado por Unanimidade
de vereadores presentes
em Sessão Ordinária do
dia 26/04/2021

[Assinatura]
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE FINANÇAS



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

PROJETO DE LEI Nº 039 DE 16 DE Abril DE 2021.

PROTOCOLO	
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT	
nº <u>053</u> Livro: <u>25</u> Fis. <u>73</u> Data: <u>16/04/21</u>	
Horas: <u>17:45</u>	
<u>Adilson</u>	
FUNCIONÁRIO	

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente para os fins que menciona”.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **Dr. ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VI do Art. 78 da Lei Orgânica do Município – L.O.M, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Ordinária Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 329.000,00 (**trezentos e vinte e nove mil reais**) destinado a contratação de Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, ao qual se destina exclusivamente para Regularização Fundiária do Município de Barra do Garças-MT, ao qual serão alocados na **Secretaria Municipal de Planejamento**, classificada e codificada sob o número:

- 10- Secretária Municipal de Planejamento
- 10.01- Secretária Municipal de Planejamento
- 10.10.01- Gabinete do Secretário
- 04.121.0007.2258.3.3.90.39.00- PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA URBANA - **R\$ 329.000,00**- Fonte: 100.

Art. 2º - Para fazer face ao que trata o artigo anterior será anulada parcialmente a seguinte rubrica:

- 18- Secretária Municipal de Turismo
- 18.01- Secretária Municipal de Turismo
- 18.18.02- Coordenação de Turismo
- 23.695.0018.2137.3.3.90.41.00- Eventos Sociais Populares e Temporadas- **R\$ 100.000,00**- Fonte: 100.

- 20- Secretária Municipal de Pesca e Aquicultura
- 2001- Secretária Municipal de Pesca e Aquicultura
- 20.20.01- Gabinete do Secretário
- 20.122.0024.2159.3.3.90.39.00- Eventos Sociais, Simpósios, Festivais, Premiação e Afins- **R\$ 100.000,00**- Fonte 100.

- 09- Secretária Municipal de Agricultura e Desenvolvimento
- 09.01- Secretária Municipal de Agricultura e Desenvolvimento
- 09.09.01- Gabinete do Prefeito
- 20.122.0009.2101.3.1.90.11.00- Manutenção Desenvolvimento Agricultura- **R\$ 129.000,00**- Fonte: 100.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar a atualização dos anexos de metas e ações para o exercício de 2021 das leis nº 3.941/2017 (PPA) e Lei nº 4.187/2020 (LDO) e Lei nº 4.220/2020.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

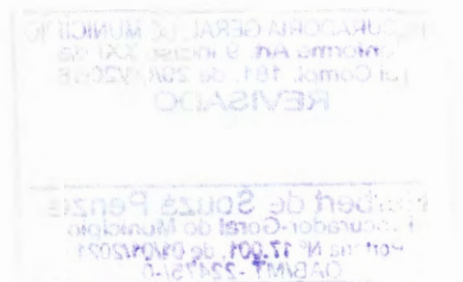
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 16 de Abril 2021.

Adilson
ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Aprovado por Unanimidade
de vereadores presentes
em Sessão Ordinária do
dia 26/04/2021

D. Souza





Cam. Mun. B. Garças
Fis. 004
Ass. 21

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,

Memo. nº 98/SEPLAN/2021

Barra do Garças, 14 de abril de 2021.

DO: Secretário Municipal de Planejamento
PARA: Gabinete do Prefeito
Sr. Ubaldino Rezende Rodrigues

Prezado Secretário:

Vimos por meio deste, encaminhar o Projeto de Lei de abertura de crédito suplementar para inclusão de crédito no orçamento municipal vigente. O valor solicitado perfaz o total de R\$ 329.000,00. Referente a Ação de Regularização Fundiária codificada nesta Secretária.

Aproveitamos o presente para solicitar a retirada do Projeto de Lei e troca por este Projeto de Lei que se encontra na Câmara Municipal, cujo objeto e o mesmo, mais com as seguintes alterações.

Segue anexo cópia dos Projetos de Lei.

Sendo o que nos cumpre para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Cleber Fabiano Ferreira
Secretário Municipal de Planejamento
Portaria 17.004 de 01/01/2021

recebi em
14/04/2021

CERTIDÃO

Certifico que o Projeto de Lei nº039/2021 de autoria do Poder Executivo (Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial para os fins que menciona) está atualizando as Leis nº 3.941/2017 (PPA) e a Lei nº 4.187/2020 (LDO), sendo essas Leis Orçamentarias Municipais.

Barra do Garças-MT, 19 de abril de 2021


Rosivan Barbosa Gomes Junior
Auxiliar Administrativo
Matricula: 331 - Port. 15/2018

Parecer nº: 049/2021

Projeto de Lei nº 039/2021, de 16 de abril de 2021, de autoria do Poder Executivo Municipal, que: "Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente para os fins que menciona"

I – RELATÓRIO

01. Trata-se do *Projeto de Lei nº 039/2021, de 16 de abril de 2021, de autoria do Poder Executivo Municipal, que: "Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente para os fins que menciona"*.

02. Foi apresentada mensagem junto ao Projeto de Lei informando que:

"Cumpre-me através do presente, encaminhar a esta Augusta Casa de Leis, o Projeto de Lei em anexo, que 'dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Municipal do Exercício de 2021 e das outras providências.' Senhores Vereadores, solicito a abertura de créditos adicional especial para a criação de fichas orçamentárias na Secretária Municipal de Planejamento no exercício de 2021 para contratação de empresa especializada para execução de Projeto de Regularização Fundiária/ Demarcação Urbanística, sendo a mesma necessária para a regularização fundiária de áreas urbanas no município. Portanto, conto com a atenção de todos os vereadores, na aprovação deste Projeto de Lei, visto que município necessita desta contratação visto a necessidade de se fazer a regularização fundiária no município de Barra do Garças em seu perímetro urbano. Informo a inda, que as dotações a serem abertas serão exclusivas para atender as necessidades atuais, com isto entendemos e justificamos o presente projeto de lei, razão pela qual, esperamos a aprovação do referido Projeto, nos termos da legislação em Vigor."

03. Já o projeto abre o crédito adicional e autoriza sua atualização no PPA e LDO.

04. É o relatório.

II – PARECER

05. A matéria tratada não se encontra no rol daquelas que devem vir disciplinadas por meio de Lei Complementar, nos termos do parágrafo único, do art. 48 da Lei Orgânica do Município. Portanto, nenhum óbice para apresentação de projeto de Lei Ordinária.

06. A iniciativa das leis complementares e ordinárias, também, cabe ao Prefeito, nos termos do artigo 46 da Lei Orgânica do Município. Portanto, não há qualquer mácula na apresentação do projeto pelo chefe do Poder Executivo.


COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO


P A R E C E R

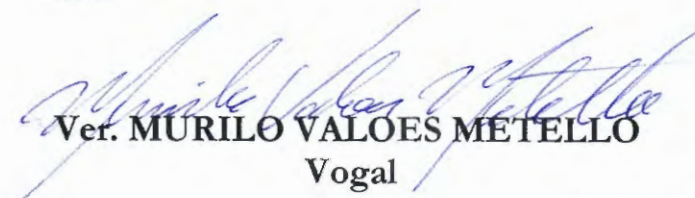
Projeto de Lei nº 039/2021 de
autoria do PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL.

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E
REDAÇÃO, analisando o PROJETO DE LEI, em epígrafe, resolve exarar PARECER
FAVORAVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

26 de Abril Sala das Comissões da Câmara Municipal, em
de 2021.


Ver. JAIRO GEHM
Presidente


Ver. GABRIEL PEREIRA LOPES
Relator


Ver. MURILO VALOES METELLO
Vogal

APROVADO

EM SESSÃO 26/04/2021

COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

P A R E C E R

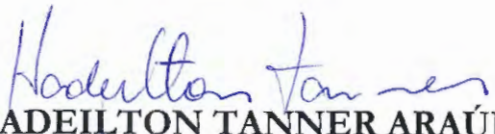
Projeto de Lei nº 039/2021 de
autoria do PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL.

A COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS, analisando a
PROJETO DE LEI, em epígrafe, resolve acompanhar o parecer do Jurídico e exarar
PARECER FAVORAVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

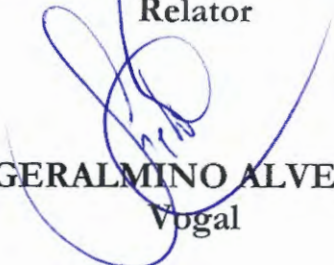
26 de Abril Sala das Comissões da Câmara Municipal, em
de 2021.



Ver. PAULO BENTO DE MORAIS
Presidente



Ver. HADEILTON TANNER ARAÚJO
Relator



Ver. GERALMINO ALVES R. NETO
Vogal

APROVADO
EM SESSÃO 26/04/2021
[assinatura]

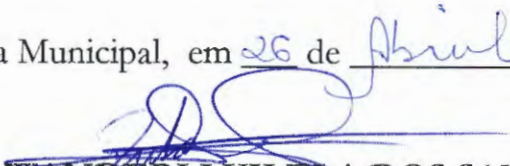
COMISSÃO DE TURISMO SUSTENTABILIDADE E DESPORTO


P A R E C E R

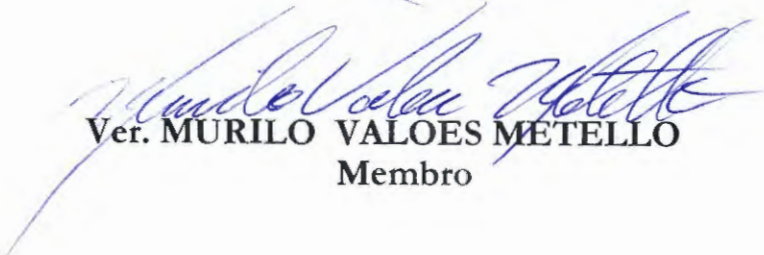
Projeto de Lei nº 039/2021 de
autoria do PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL.

A COMISSÃO DE TURISMO SUSTENTABILIDADE E
DESPORTO, analisando o PROJETO DE LEI, em epígrafe resolve exarar PARECER
FAVORÁVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 26 de Abril de 2021.


Ver. WANDERLI VILELA DOS SANTOS
Presidente


Ver. JAIME RODRIGUES NETO
Relator


Ver. MURILO VALOES METELLO
Membro

APROVADO
EM SESSÃO 26/04/2021

VOTAÇÃO

Projeto de lei nº 039/21 Poder Executivo municipal

VEREADORES	PARTIDO	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
CARPEGIANE GONZAGA DA SILVA LIONES	PSB	X		
Dr. FLORIZAN LUIZ ESTEVES	PROS	X		
GABRIEL PEREIRA LOPES – Vice - Presidente	PSDB	X		
GERALMINO ALVES R. NETO	PSB	X		
HADEILTON TANNER ARAUJO	PSD	X		
JAIME RODRIGUES NETO	MDB	X		
JAIRO GEHM – 1º Secretário	PRTB	X		
JAIRO MARQUES FERREIRA - 2º Secretário	REPUBLICANO	X		
Dr. JOSÉ MARIA ALVES VILAR	DEM	AUSENTE		
MURILO VALOES METELLO	REPUBLICANO	X		
PAULO BENTO DE MORAIS	PL	X		
PEDRO FERREIRA DA SILVA FILHO - Presidente	PSD	Ausente		
RONAIR DE JESUS NUNES	PSDB	X		
VALDEI LEITE GUIMARÃES	MDB	X		
WANDERLI VILELA DOS SANTOS	PSB	X		

RESULTADO DA VOTAÇÃO: MÉRITO

Aprovado por Unanimidade
de vereadores presentes
em Sessão Ordinária do
dia 26/04/2021

[Assinatura]